



A repressão civil-militar à advocacia trabalhista em Joinville (1957-1969)

The civil-military repression of labor law advocacy in Joinville (1957–1969)

La represión civil-militar a la abogacía laboral en Joinville (1957–1969)

Izaías de Souza Freire¹

Recebido em: 3 fev. 2026
Aceito para publicação em: 23 mar. 2026

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar historicamente como a advocacia trabalhista em Joinville esteve na mira da repressão desde os anos que antecederam o golpe civil-militar de 1964, assim como nos primeiros anos do regime autoritário instaurado. Ancorada sobretudo em arquivos da repressão, a pesquisa dá visibilidade ao tema por meio da trajetória de dois advogados cujos nomes estão presentes na documentação consultada: Benjamin Ferreira Gomes e Carlos Adauto Vieira.

Palavras-chave: Joinville; repressão civil-militar; advocacia trabalhista.

Abstract: This article aims to historically analyze how labor law advocacy in Joinville, SC, Brazil, was in the sights of repression since the years preceding the civil-military coup of 1964, as well as in the early years of the authoritarian regime established. Anchored mainly in repression archives, the research makes the theme visible through the trajectory of two lawyers present in the consulted documentation: Benjamin Ferreira Gomes, and Carlos Adauto Vieira.

Keywords: Joinville; civil-military repression; labor law advocacy.

¹ Universidade Estadual de Santa Catarina (Udesc) – Florianópolis, SC, Brasil. Doutor em História pelo Programa de Pós-Graduação da Udesc. Docente da rede pública estadual de Santa Catarina. Autor de *Uma cidade em chamas: a trama dos incêndios em Joinville (1977-1978)*. E-mail: izaiaadesouzafreire@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0009-0001-7624-9780>.

Resumen: Este artículo tiene como objetivo analizar históricamente cómo la abogacía laboral en Joinville, SC, Brasil, estuvo en la mira de la represión desde los años que antecedieron al golpe civil-militar de 1964, así como en los primeros años del régimen autoritario instaurado. Anclado sobre todo en archivos de la represión, la investigación visibiliza el tema por medio de la trayectoria de dos abogados que aparecen en la documentación consultada: Benjamin Ferreira Gomes y Carlos Adauto Vieira.

Palabras clave: Joinville; represión civil-militar; abogacía laboral.

INTRODUÇÃO

Em Santa Catarina, no momento do golpe civil-militar de 1964, dezenas de advogados foram arbitrariamente presos e enquadrados na Lei de Segurança Nacional. Violações de direitos foram praticadas desde os primeiros dias da implantação do novo regime, com a invasão de seus domicílios, escritórios e locais de trabalho. Livros, documentos e papéis foram devassados a fim de dar respaldo à instauração de inquéritos policiais militares (IPMs). Acusados de subversão, profissionais do Direito tiveram de enfrentar o arbítrio da *força sem lei* da chamada “Operação Limpeza”, levada a cabo pelo autodenominado “Comando Supremo da Revolução”.

Por meio de fontes documentais inéditas, o presente artigo recupera, desde momentos anteriores ao golpe civil-militar de 1964, um conflito de interesses no campo trabalhista na cidade de Joinville, assim como o papel da polícia política de Santa Catarina e a vigilância sobre o movimento de advogados na cidade.

Embora a repressão a profissionais do Direito tenha ganhado abrangência nacional, tomaremos aqui o caso de Joinville, em especial o de dois advogados trabalhistas: Carlos Adauto Vieira e Benjamin Ferreira Gomes. Não ao acaso, uma das medidas repressivas do regime de 1964 recaía sobre o mundo do trabalho, no qual sindicalistas e advogados entrariam na mira dos agentes da nova ordem autoritária. Com o golpe, a luta por direitos trabalhistas seria elevada à categoria da subversão política. Ambos os advogados foram presos no início de abril de 1964, com inquéritos abertos na 5.^a Região Militar em Curitiba.

Os primeiros anos do novo regime na cidade de Joinville fizeram com que os advogados mais combativos fossem alvo de vigilância e repressão autoritária no pleno exercício de suas atividades profissionais, com especial destaque para Carlos Adauto Vieira, preso em 1964 e 1967.

CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

Os estudos acerca da repressão envolvendo empresas públicas e privadas que colaboraram com o regime de 1964 vêm se tornando mais frequentes no Brasil nos últimos anos. O interesse sobre o tema tem ganhado visibilidade em numerosos eventos e seminários acadêmicos. Desde que se tornou conhecido o resultado da Comissão Nacional da Verdade (CNV), criada em 2011, o tema desperta renovado interesse e cria uma atmosfera propícia para pesquisas (Campos, 2020).

Por outro lado, os pesquisadores deparam com uma série de percalços para acessar a documentação primária produzida por empresas e associações durante o regime autoritário no Brasil (Nagasava; Corrêa, 2019). Boa parte dessas entidades e empresas cria obstáculos ou veda aos pesquisadores do campo acadêmico o acesso a

essa documentação. Isso porque tais documentos trazem, para a cena pública, uma incômoda memória que durante anos esses grupos buscaram silenciar.

Como observou Heloisa Maria Murgel Starling (2015), desde o fim da ditadura a sociedade brasileira não quis mais ser atormentada pela desconcertante questão acerca de quem promoveu, apoiou ou sustentou a estrutura repressiva que se materializou sob a forma de política de Estado. Desde a redemocratização, a memória da ditadura organizou-se por meio de silêncios (Starling, 2015, p. 38). A estratégia de silenciamento cerziu-se do esquecimento acerca dos fiadores do projeto autoritário brasileiro instaurado em 1964.

Embora ainda haja barreiras de interdição à pesquisa no âmbito das empresas privadas, outras possibilidades de investigação têm ganhado contornos por outras vias. Tanto a imprensa tradicional quanto os chamados periódicos empresariais se mostram uma via possível de estudos por fontes indiretas. Outra possibilidade foi favorecida pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527), de 2011, por meio da qual os arquivos do arbítrio foram disponibilizados para consulta pública.

A Lei de Acesso à Informação é saudada como uma conquista dos direitos sociais à verdade e à memória. Arquivos da ditadura que estavam protegidos por lei de sigilo foram abertos, possibilitando melhor compreensão das redes de espionagem, repressão e informação produzidas ao longo de 21 anos do regime. Milhares de papéis sigilosos, formando uma imensa teia de comunicação interna entre diversos órgãos do regime (Fico, 2001), possibilitaram novas vias de pesquisa e compreensão do período.

No caso dos advogados joinvilenses, foi fundamental a localização de um dossiê sobre Carlos Adaauto Vieira, vinculado ao fundo Divisão de Segurança e Informações (DSI) do Ministério da Justiça. O dossiê é composto por uma série de boletins e informes do Departamento de Ordem Política e Social (Dops) e do Serviço Nacional de Informações (SNI), além de um relatório de uma das mais importantes empresas da cidade, a Fundação Tupy, endereçado ao Centro de Informações da Marinha (Cenimar). A documentação está sob custódia do Sistema de Informações do Arquivo Nacional (Sian).

Para trabalhar com essa documentação e entender a dinâmica da “memória do arbítrio”, foram fundamentais as problematizações levantadas nos livros *Como eles agiam*, do historiador Carlos Fico (2001), e *Direito à informação e direito à vida privada: os impasses em torno do acesso aos arquivos da ditadura militar brasileira*, da historiadora Mariana Joffily (2012).

Os aparelhos de espionagem e vigilância são anteriores ao regime de 1964, mas ganharam robustez e tornaram-se parte intrínseca do Estado autoritário brasileiro. As comunidades de informações passaram a compor um “corpo de especialistas” produtores de um discurso especializado, eficaz em “seus efeitos de sentido e de convicção” e “justificadores da repressão” (Fico, 2001, p. 21).

Complementando o dossiê, serviu-nos de fonte o periódico *Correio da Tupy*. As fontes ainda foram cotejadas com o depoimento de Carlos Adaauto Vieira, concedido em 2014 com base na metodologia da história oral, que teve contribuição fundamental de alguns manuais teórico-metodológicos, como *Manual de história oral*, de Verena Alberti (2005), e *Usos & abusos da história oral*, de Janaina Amado e Marieta de Moraes Ferreira (2006), além do artigo *Alegorias da verdade: esboços nas conexões entre história oral e história do tempo presente sobre a resistência à ditadura e o processo de democratização do Brasil nas últimas décadas do século XX*, do historiador Luiz Felipe Falcão (2014).

ELEMENTOS DE TRAJETÓRIA

Benjamin Ferreira Gomes era natural de Miguel Calmon, estado da Bahia, radicado em Joinville e casado com filha de tradicional família local. Tinha formação como economista, engenheiro agrônomo e advogado. Befego, como era conhecido, atuava como servidor federal do Ministério da Agricultura. Em 1963 foi nomeado por João Pinheiro Neto, presidente da Superintendência da Política Agrária do governo Jango, como delegado da Superintendência para a Reforma Agrária (Supra) em Santa Catarina.

Befego atuava havia anos como servidor público. Era filiado ao PTB e, em paralelo ao seu cargo como servidor, atuava como advogado, frequentando os tribunais do fórum da comarca de Joinville. Seu IPM foi atrelado a supostos casos de corrupção e a uma conduta funcional pela qual foi designado como mau profissional, preguiçoso e sem pontualidade².

A exemplo de Carlos Adauto Vieira, sua atuação profissional no campo do Direito foi calcada na advocacia contenciosa, que vinha dando os primeiros passos na cidade desde a emergência do Direito do Trabalho. Ambos possuíam um posicionamento político-ideológico alinhado a um segmento de advogados que eram então identificados como esquerdistas.

Desde a década de 1930, o posicionamento político-ideológico no campo da advocacia no Brasil vinha se tornando menos homogêneo, em uma formação na qual tradicionalmente predominava o liberalismo. Os primeiros sinais dessa mudança ocorreram quando a direita autoritária representada pelo integralismo passou a recrutar militantes e dirigentes na categoria profissional. Do mesmo modo, o advento do Direito do Trabalho congregou um segmento de advogados que ia desde reformistas cristãos a comunistas ateus (Vannucchi, 2018).

Vale ressaltar que ambos os advogados, Vieira e Befego, não eram nascidos em Joinville. Foram, portanto, considerados “forasteiros” de acordo com o jargão da época, estranhos ao *Stadtgeist* da “Manchester Catarinense”, onde supostamente reinava a harmonia entre operários e patrões. Joinville era o polo mais dinâmico da indústria catarinense, mas, mesmo sendo um importante centro fabril e operário, os trabalhadores eram desassistidos em seus direitos, pois o sindicalismo caminhava alinhado aos interesses da classe patronal. A chegada de Carlos Adauto Vieira à cidade gerou um ambiente favorável para que contendas trabalhistas fossem levadas aos tribunais.

Natural de Lages (SC), Vieira viveu a infância e a juventude na capital, Florianópolis. Formado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mudou-se para Joinville e começou a atuar na advocacia contenciosa do trabalho a partir de 1957. Esse campo da advocacia praticamente inexistia na cidade, e Vieira ganhou notoriedade na região com uma ação do Sindicato dos Estivadores de Araquari movida contra o Porto de São Francisco do Sul, que resultou numa indenização considerada uma fortuna à época.

² Sobre a pecha de “preguiçoso”, ver adiante o discurso do industrial Dieter Schmidt ao referir-se a Befego como alguém que “nunca trabalhou” (Correio da Tupy, 1964, s. p.). Em setembro de 1964, a Comissão Geral de Investigação (CGI) no Rio de Janeiro concluiu que o relatório do IPM sobre Befego, instaurado após sua prisão, não se enquadrava no Ato Institucional 1 (AI-1). Esse instrumento cassava direitos políticos, demitia e aposentava compulsoriamente funcionários públicos. Determinou-se que eventual punição de Befego deveria se dar por meio de instauração de processo administrativo na repartição pública à qual pertencia. Foi aberto processo administrativo, ao final do qual o advogado foi absolvido. Segundo Befego, as pressões psicológicas e perseguições políticas que se seguiram nos anos posteriores o teriam feito pedir exoneração do cargo de servidor. Ver: Gomes (1998, p. 2-4); Fundo do SNI (1983); Pereira (2021).

Desde o momento em que passou a residir e atuar em Joinville, o advogado começou a ser monitorado pelas autoridades policiais. É preciso ressaltar que Vieira já era fichado pelo Dops catarinense desde 1951, em razão de uma detenção, quando foi capturado com mais três estudantes fixando cartazes relativos ao 2.º Congresso Estadual de Defesa do Petróleo. Na ocasião pertencia ao movimento estudantil na UFSC. Quando ele se mudou para Joinville, a Delegacia Regional da cidade recebeu solicitação do Dops para que enviasse informações sobre suas atividades em Joinville.

Em ofício datado de 5 de julho de 1957, o delegado de Joinville respondeu ao Dops da capital:

Carlos Adatao Vieira, advogado, sediado em Joinville, desde fevereiro do corrente ano. As atividades deste advogado está [sic] se limitando a infiltração na massa operária, por intermédio de agenciadores seus, que sob alegação de defesa dos interesses dos trabalhadores procuram a obtenção de causas trabalhistas onde elas existem, quando não existem - são então - criadas. Já obteve neste curto espaço de tempo, com a colaboração do indivíduo CONRADO DE MIRA (Vereador) o controle dos seguintes sindicatos: Sindicato da Construção Civil, Sindicato da Fiação e Tecelagem, Sindicato do Trigo, Milho e Mandioca. A orientação hoje traçada pelo referido Carlos Adatao Vieira, é completamente diversa, salientando-se a criação de um ambiente insustentável com a classe empregadora (Fundo do DSI/MJ, s. d., p. 12).

A atuação de um advogado combativo recém-chegado à cidade provocou reações adversas no ambiente patronal, pois, além de ele atuar em ações trabalhistas, aproximou-se de Conrado de Mira³, então vereador pelo PTB e funcionário de diversos sindicatos. Vieira passou a empreender uma ação política em diversas frentes, realizando palestras nos sindicatos sobre direitos trabalhistas e articulando modificações na organização sindical.

O Sindicato dos Metalúrgicos, muito ligado à Fundação Tupy, denunciou Carlos Adatao ao Dops pela distribuição de “boletins subversivos” na cidade, incluindo o jornal *Unidade*, do dirigente comunista Aldo Pedro Dittrich. Recortes de jornais de Joinville também foram encaminhados ao Dops para provar as ações do advogado, que supostamente visava jogar operários contra patrões.

O advogado e ex-delegado joinvilense Tupy Barreto (UDN), então deputado estadual, igualmente solicitou informações ao delegado do Dops em Florianópolis sobre os antecedentes de Vieira, que estaria trazendo desarmonia entre capital e trabalho em Joinville. Nilson Bender, então diretor da Fundação Tupy, enviou telegrama ao governo estadual, solicitando providências, pois o advogado teria incitado uma “greve ilegal” (1959) na metalúrgica Douat.

Em função das denúncias, um delegado do Dops foi enviado à cidade para investigar. Ao menos até 1963, havia diversos registros de denúncias no Dops sobre as atividades de Vieira em Joinville.

Vale destacar que, por ocasião de uma série de denúncias feitas por operárias joinvilenses⁴ ao jornal *Unidade*, também foi enviado para Joinville um investigador do

³ Mira, embora possuísse posições ideologicamente alinhadas ao universo da esquerda, tinha atuação controversa como funcionário dos sindicatos, considerada “pelega” por Vieira, pois praticava, segundo ele, “um jogo de leva e traz”, negociando acordos com patrões e evitando levar causas adiante para a Justiça do Trabalho (Vieira, 2014).

⁴ As denúncias referiam-se à “obrigação” velada para que as operárias não se casassem, uma vez que o matrimônio subentendia gravidez e licença-maternidade, demissão por gravidez, abortos como forma de manter o emprego no chão de fábrica, entre outros (Lencina, 2011).

Dops catarinense conhecido pela truculência nos interrogatórios, com a finalidade de descobrir quem seriam as pessoas envolvidas na difusão das queixas (Lencina, 2011, p. 75-77). Os deslocamentos policiais da capital até Joinville para reprimir movimentações no meio operário são indícios, apontados por Lencina, do quanto a polícia estadual estava formalmente comprometida com o patronato.

AS PRISÕES EM 1964 E O AMBIENTE PATRONAL

O golpe civil-militar de 1964 significou um arranjo político para viabilizar um modelo de desenvolvimento na periferia dependente do capitalismo brasileiro. Uma das medidas desse arranjo estava vinculada a sufocar a pluralidade de interesses e conflitos de classes pela via estatal. Retirar o operariado da arena política era um dos vetores desse projeto. Foi o modelo de dominação a que Florestan Fernandes (1976) chamou de “autocracia burguesa”, o novo padrão instaurado em 1964.

Na região norte catarinense 54 pessoas foram presas. Joinville tornou-se polo dessas prisões porque a cidade possuía sede do Exército. As prisões foram executadas sem nenhum tipo de mandado. Acusados de subversão, cidadãos joinvilenses e de municípios adjacentes foram enquadrados na Lei de Segurança Nacional e arbitrariamente conduzidos à capital do estado.

Entre os presos do norte catarinense estavam alguns advogados, especialmente os que mantinham alguma atividade suspeita ou considerada subversiva. Benjamin Ferreira Gomes e Carlos Aduino Vieira foram enquadrados entre eles, sendo este último um dos derradeiros a ser solto em Santa Catarina em 1964: ficou 91 dias na penitenciária em Florianópolis.

O golpe foi saudado pela burguesia local como a vitória contra atores políticos que supostamente fomentavam o conflito capital-trabalho na cidade. O discurso do industrial joinvilense Dieter Schmidt logo após o golpe foi sintomático disso. Em âmbito nacional, o industrial celebrou a destituição da União Nacional dos Estudantes (UNE) e de alguns meios de autoafirmação do proletariado urbano, como o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) e o Pacto de Unidade e Ação (PUA). Em âmbito local, manifestou-se igualmente o industrial:

[...] quero citar apenas alguns nomes dos mais conhecidos em nossa cidade, quero referir-me ao advogado militante no Fórum de Joinville, Carlos Aduino Vieira. Esse advogado, que interpreta as leis de trás para frente e que semeou tanta desconfiança, que semeou tanta semente de ódio e que tanto nos intrigou aqui, haverá de saber que não é possível jogar o pequeno contra o grande, como também não é possível jogar o grande contra o pequeno. [...] Citaria aqui, ainda, um outro ilustre portador de muitos títulos, ilustre entre aspas, o nosso conhecido Dr. Benjamin Ferreira Gomes (Befego), que nunca trabalhou, mas que procurou também se aproveitar da boa-fé dos nossos ou dos seus simpatizantes partidários [...]. É ainda com a mesma coragem cívica que falo aos senhores do nosso vice-governador do Estado Doutel de Andrade, conhecido aqui apenas em ocasiões eleitorais, mas que fez um plano de intervenção na vida sindical de Joinville, apenas para vir, não ele pessoalmente, que isso acontece apenas em época de eleições, mas para pôr aqui seus elementos comunonacionalistas, para agitar o nosso meio de trabalho, para prejudicar aquilo a que tanto valor nós damos: a boa harmonia social (Correio da Tupy, 1964, s. p.).

Doutel de Andrade, vice-governador, líder nacional do PTB, seria cassado pelo regime em outubro de 1966 por ter se empenhado na articulação da Frente Ampla (Motta, 1996, p. 210). No momento do discurso do industrial, Carlos Adatao Vieira e Benjamin Ferreira Gomes já estavam presos.

Quando soube do golpe, Carlos Adatao Vieira levou imediatamente sua família para Jaraguá do Sul, onde permaneceu até o dia 3 de abril. Retornou para Joinville e, ao chegar, notou que havia um jipe do batalhão estacionado na frente de seu escritório. A porta havia sido arrombada e seus livros e papéis estavam espalhados pelo chão. Um álbum de Pablo Picasso havia sido queimado. Segundo Vieira, a queima teria sido feita por um funcionário da Fundação Tupy, presente no local (Vieira, 2014). Conduzido ao jipe, foi levado preso ao 13.º Batalhão de Caçadores (BC).

Na mesma noite, soldados do batalhão invadiram a propriedade de Benjamin Ferreira Gomes fortemente armados. Ele foi preso diante de sua esposa e seus três filhos pequenos (Pereira, 2021). Naquela semana, Befego e Vieira foram transportados numa leva de presos em um caminhão do Exército para Florianópolis.

A prisão de Vieira e Befego fora muito bem recebida pelo patronato. Não por menos: Vieira tinha cerca de 400 processos na Justiça do Trabalho contra empresas joinvilenses. Entre 1960 e 1964, somente a Tupy foi alvo de 97 ações trabalhistas, 65 das quais foram movidas por Vieira. Essa suposta perturbação da ordem no ambiente trabalhista, assim como o desconforto causado para o setor produtivo, fica patente no discurso do industrial Dieter Schmidt.

Em depoimento, Carlos Adatao Vieira (2014) relembrou sua atuação. Indagado sobre o ramo do Direito em que atuava, respondeu:

Eu era apenas trabalhista! Mas não fazia advocacia de reclamatória apenas. Não! Eu fazia reunião de sindicato, fazia explanação sobre os direitos, a obrigação deles lutarem pelo direito e *et cetera*. Lembro assim de uma vez ter ido lá numa madeireira, sentado em cima das madeiras e falado uma tarde inteira de um sábado. Os caras não sabiam: “ah mas não pode isso?” Não. “Não pode aquilo?” Não. Aí depois fiz um quadro grande e mostrava a evolução do ganho deles: “tu começa ganhando isso, vai, vai, vai e chega até aqui. O que você pode comprar aqui? Uma bicicleta nova ou seminova. O teu patrão vai até aqui ó. Ele pode comprar um carro novo importado. E com isso eles vibravam: “é isso mesmo!” Então eles [os patrões] tinham ódio! Quando me viram pelas costas ficaram felizes. [...] o Dieter Schmidt quando houve o golpe fez um discurso lá na Tupy para os operários e me citou: “felizmente estamos livres do doutor Adatao e tal”. Esse discurso foi publicado pela *Revista do Vale* do Ozir [sobrenome incompreensível], eu li. O meu nome ele citou pessoalmente, “o famigerado doutor Adatao” ou qualquer coisa assim.

O industrial Dieter Schmidt e Carlos Adatao Vieira situavam-se em campos opostos no aspecto político-ideológico. O industrial estudou no colégio Mackenzie e era formado em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). O Direito do Trabalho não coadunava com a concepção do Direito liberal, que preconizava uma intervenção mínima nas relações entre patrões e empregados. Além disso, Schmidt possuía vínculos estreitos com a UDN em Joinville, que representava o espectro político da direita na cidade, enquanto Vieira era vinculado ao PTB.

Ademais, havia temor por parte da burguesia local de que a cidade fosse contagiada por agitações operárias como as que ocorriam nos grandes centros urbanos. Vieira representava de algum modo essa ameaça, pois desde que se estabeleceu na cidade passou a empreender ações políticas entre o operariado: da realização de palestras sobre direitos trabalhistas até a articulação para mudar a estrutura da organização sindical em Joinville.

Com o golpe civil-militar de 1964, alguma mudança parecia se delinear em termos de pacificação no ambiente capital-trabalho. Um acontecimento que se seguiu ao golpe, no entanto, demonstrou que algumas contendas nesse campo não foram pacificadas como se poderia supor.

REPRESSÃO CIVIL-MILITAR AOS ADVOGADOS JOINVILENSES

Meses depois de Adauto ser solto, a história dos dois advogados ganharia um novo capítulo. Isso porque, quando houve o golpe, a Fundação Tupy reduziu a jornada de trabalho de seus operários a pretexto das dificuldades econômicas ante a crise que atingia a indústria automobilística. Na avaliação de Adauto Vieira, tratava-se tão somente de aproveitar-se da força do golpe para reduzir o salário dos operários.

A medida de contingenciamento da empresa deixou o operariado descontente. Muitos recorreram aos escritórios de advocacia, e as ações contra a metalúrgica aumentaram em 1965. Foram 41 no total, e algumas ações conjuntas envolveram diversos operários. Do total delas, 36 estavam a cargo de Vieira e 5 de Benjamin Ferreira Gomes.

A disputa trabalhista motivou a Fundação Tupy a produzir um relatório secreto, delatando as supostas práticas subversivas dos advogados joinvilenses no meio operário. O documento vinculava a agitação do operariado ao prejuízo da produtividade das indústrias locais. Segundo o registro, tais ações vinham anulando os esforços do empresariado em cooperar com o governo da “Revolução” e a recuperação econômica do país.

Encaminhado ao Centro de Informação da Marinha (Cenimar), o relatório da fundição pedia providências repressivas do aparato policial-militar contra os advogados:

[...] sempre reinou perfeita harmonia dentro da Empresa, nunca tendo havido quaisquer movimentos perturbadores ou grevistas em seu meio operário, mesmo durante a fase de agitação por que passou o País inteiro durante os anos de 1963 e o primeiro trimestre de 1964.

3. Esta situação de tranquilidade social, no entanto, sofreu repentinamente uma profunda modificação, a começar do segundo semestre do ano passado, isto é, logo depois de terem sido postos em liberdade os agitadores fichados no DOPS, e que haviam sido alcançados pela Operação “LIMPEZA DA ÁREA”, efetuada após o triunfo do Movimento de 31 de março. Dentre os elementos presos em Joinville, destacam-se os advogados Dr. Carlos Adauto Vieira (IPM-subversão) e Dr. Benjamin Ferreira Gomes, ex-diretor da Supra em Santa Catarina (IPM-corrupção) e que, depois de soltos, passaram a atuar com grande intensidade na área política e sindical. Os mencionados elementos passaram a agir no sentido de desmoralizar justamente aqueles que durante os dias difíceis de 31 de março e 19 de abril tiveram a coragem de dar cobertura pública à ação das Forças Armadas naqueles memoráveis dias.

[...] o principal objetivo dos advogados, Srs. Dr. Carlos Adauto Vieira e Dr. Benjamin Ferreira Gomes, junto ao operariado da Empresa é o de promover agitação, desordem e desconfiança, além de aumentar a intranquilidade dos colaboradores, ao ponto de a Empresa sentir que essa situação vem prejudicando a produtividade e ameaçando a paz social, tanto dentro da Empresa como na Comunidade joinvilense.

[...] [trecho ilegível] as atividades denunciadas que citados advogados não se limitam a esta Empresa, mas também se estendem a outras dessa cidade, que legalmente tem pautado sua ação pelo respeito à legislação trabalhista, sente que deveria ser feita uma investigação mais ampla para se recolherem

informações que não estão ao alcance desta Empresa. Sabe-se, por exemplo, que citados elementos também estão, a partir da última eleição, fazendo articulações que motivam a conquista da direção dos sindicatos locais quando se realizaram ... [trecho ilegível] eleições sindicais nesta cidade. Sugere-se por isso que sejam convidados os 50 dirigentes sindicais que dirigem as 7 (sete) principais entidades classistas desta cidade.

Este relatório é [...] [trecho ilegível], no propósito de alertar as autoridades para a necessidade de serem fiscalizados os passos daqueles elementos comprometidos com a situação deposta pela Revolução e principalmente para que os inquéritos policiais militares contra eles instaurados sejam levados à frente, sem complacência, porque o incompreensível perdão de hoje poderá significar o advento de dias ainda muito mais intranquilos amanhã, e, o que é pior, a classe trabalhadora, na sua ingenuidade, será ainda muito mais explorada por aqueles que tanto mal já lhe acarretaram [...] (Fundo do DSI/MJ, s. d.).

O Cenimar encaminhou o relatório da Fundação Tupy para o Ministério da Justiça, carimbando-o como "SECRETO". As informações da empresa foram classificadas no grau máximo na hierarquia dos aparelhos de informação: "CONFIANÇA: A" e "VERACIDADE: 1".

Vale ressaltar que por algum meio a empresa demonstrava conhecer o teor dos inquéritos ("IPM – subversão" e "IPM – corrupção") instalados contra os dois advogados no momento do golpe e solicitava ao aparato repressivo que fossem levados adiante.

A seção de Segurança Nacional do Ministério da Justiça, após o informe do Cenimar, abriu um processo de investigação contra os acusados, determinando à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina o levantamento de informações de ordem política e social sobre os advogados joinvilenses. Esse documento é datado de 31 de janeiro de 1966.

É preciso notar que os Dops estaduais passaram a desempenhar uma importante função no novo sistema de informações do regime de 1964. Embora os militares considerassem os policiais corruptos e sem compromissos com o patriotismo, o regime teria dificuldades em levar a cabo um amplo projeto de repressão sem a ajuda dos departamentos estaduais de polícia política. Estes cumpriram papel fundamental no fornecimento de dados sobre instituições e indivíduos, sobretudo acerca da atuação política pregressa de um cidadão, arquivada em forma de prontuários (Pacheco, 2018, p. 193-194).

Após alguns meses sem resposta, o Ministério da Justiça enviou novo ofício cobrando urgência da Secretaria de Segurança Pública catarinense. Por fim, em 27 de abril, o secretário enviou ao Ministério da Justiça um pedido de escusas pelo atraso em função da necessidade de diligências pelo interior do estado, o que teria demandado tempo. A resposta enviada ao Ministério da Justiça apontava que os IPMs dos acusados se encontravam na 5.ª Região Militar em Curitiba, sob a tutela da Justiça Militar. Junto do processo, encaminhava-se um relatório do Dops catarinense sobre os antecedentes ideológicos de Carlos Adauto Vieira.

O relatório do Dops cobria de 1949 a 1964: do movimento estudantil às ações de Vieira entre o operariado de Joinville. O relatório do Dops catarinense informava ainda que o Delegado Regional de Joinville estava vigiando a conduta dos investigados, com especial atenção ao início de qualquer movimento grevista. Toda a documentação e providências foram remetidas novamente ao Cenimar em 13 de maio de 1966 pelo Ministério da Justiça.

Três dias após, as fichas dos advogados joinvilenses e o processo acusatório foram anexados à documentação relativa ao dirigente comunista catarinense Aldo Pedro

Dittrich, proprietário do jornal *Unidade*. A ligação dos advogados joinvilenses com Dittrich é importante, pois após alguns meses, já em 1967, Carlos Adauto Vieira seria delatado como comunista e acusado de usar seu escritório como ponto de distribuição do jornal *Unidade*. Vieira foi preso pela segunda vez e deixado incomunicável, sem que a família soubesse onde estava.

Levado de sua residência para o 13.º BC, permaneceu por dois dias na unidade do Exército na cidade e foi transferido para Curitiba, onde ficou por 27 dias preso em um banheiro, sem possibilidade de contato. Sua esposa levou ao conhecimento da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a informação de que Vieira havia sido preso novamente em Joinville. Segundo Vieira (2014)⁵, a OAB teria descoberto o quartel onde ele se encontrava preso e impetrado um *habeas corpus* no Superior Tribunal Militar.

Vieira foi solto, porém continuou sendo monitorado e processado na 5.ª Região Militar (RM). Durante meses, a cada 15 dias, dirigia-se a Curitiba para prestar depoimento, até ser absolvido em 1.º de julho de 1968, após sua defesa perante o Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5.ª RM.

Em que pese ter sido solto, ser alvo de um processo na justiça acarretava o peso da suspeição e era uma forma de deslegitimar socialmente as ações de um indivíduo. A repressão cumpria, além dos processos políticos pretendidos, um papel pedagógico: produzia-se o temor social do envolvimento na malha policial da repressão, de ser fichado ou convocado a prestar esclarecimentos (Pacheco, 2018, p. 200).

Há indícios de que o papel da Fundação Tupy em colaboração com os órgãos de informação e repressão surtiram efeito em retirar da cena operária os elementos indesejáveis de “perturbação” da ordem na cidade. A partir dessa segunda prisão não houve grandes movimentações no fórum de Joinville que pudessem “tumultuar” o ambiente fabril na cidade, sobretudo após o fechamento do regime no final daquele ano, 1968.

As fontes documentais no Brasil que identificam as ações de empresas na violação de direitos humanos são escassas. Nesse sentido, o trabalho da Comissão Nacional da Verdade foi fundamental na tentativa de identificar empresas que apoiaram e financiaram ações e violações de direitos humanos pelo aparato repressivo do Estado (Costa; Silva, 2018).

O relatório, quando trata da Fundação Tupy, exemplifica como o golpe de 1964 havia instaurado um “novo regime fabril”. A partir daquele momento lutas por conquistas ou direitos seriam elevadas ao estatuto de subversão política.

Corroborar essa ideia um informe do SNI, agência de Curitiba, em 1974, cujo assunto era: “Atividades Subversivas” (Fundo do SNI, 1974, p. 1-2). O referido documento fazia referência a uma série de pequenas greves espontâneas no interior da Fundação Tupy entre os meses de maio e junho daquele ano. As paralisações, segundo o informe, teriam sido motivadas pelos baixos salários pagos pela empresa e por condições ruins de trabalho. O documento informava ainda acerca de demissão dos grevistas, dando ciência de que tais mobilizações não possuíam nenhuma vinculação com o movimento sindical, mas nem por isso deixavam de ser tratadas pela repressão e pela empresa como atos de subversão.

A Comissão Nacional da Verdade trouxe indícios reveladores da face empresarial-militar do regime, em que o Estado se fez presente no meio operário como “agente patronal”. O novo regime, implantado em 1964 mediante esse pacto de classes, materializou-se na estreita colaboração de empresas públicas e privadas com os órgãos

⁵ Muitos detalhes de seu depoimento são corroborados pelas fontes da repressão.

de repressão. A solidariedade política firmada na aliança empresarial-militar constituiu-se como um poder disciplinador no meio operário.

Embora o ambiente fabril tenha sido pacificado após a última prisão de Vieira, alguns advogados joinvilenses considerados “esquerdistas” continuaram na mira dos aparelhos de informação e espionagem.

No dia 16 de julho de 1968, a Associação Joinvilense de Advogados (AJA) ofereceu um jantar em homenagem aos dois advogados de Curitiba que haviam feito a defesa de Vieira perante a justiça militar. No mês seguinte a carta de um “desconhecido” de Joinville denunciava ao SNI a existência de uma associação de advogados de Joinville no edifício Buschle & Lepper, na Rua do Príncipe, como uma “verdadeira célula comunista”, cujas reuniões tratavam de assuntos subversivos e de enxovalamento das autoridades federais (Fundo do SNI, 1965).

Em 2 de outubro daquele ano, o SNI trazia novo informe de “Conceito-A”, segundo o qual tais advogados estariam agindo à sombra da AJA para promover trabalho subversivo. Os mencionados advogados tidos como comunistas e antirrevolucionários seriam: Carlos Adauto Vieira, Benjamin Ferreira Gomes, Luiz Henrique da Silveira, Luiz Carlos Meinert e Pedro Arthur Lobo. Carlos Adauto Vieira era apontado como o líder do grupo e seria eleito presidente da AJA em 26 de dezembro de 1968.

Em março de 1969, no “Conceito Geral” do dossiê sobre Carlos Adauto Vieira, o SNI assegurava que o prontuário vivia rodeado de advogados de esquerda e que estes haviam até mesmo ludibriado a Justiça Militar da 5.^a RM para que Vieira escapasse do processo. Em seguida o SNI sugeria a cassação dos direitos políticos de Vieira por 10 anos e suspensão de suas credenciais como advogado ante a Justiça do Trabalho com base no dispositivo do AI-5, recentemente instaurado (Fundo do SNI, 1965). A cassação nunca chegou a acontecer.

É importante lembrar o posicionamento político-ideológico da OAB nacional perante o regime de 1964. Paradoxalmente o órgão representativo do segmento de profissionais do Direito foi uma das entidades golpistas de primeira hora. As ações “revolucionárias” que resultaram em prisões de advogados em 1964 foram encaradas como medidas necessárias para extirpar os “óbices” que supostamente transformariam o Brasil numa república “comuno-sindicalista”, de acordo com o jargão da época. Mas a exemplo da Igreja, entre outros segmentos que fizeram parte da coalização vencedora (Rollemberg, 2008), com o passar do tempo a OAB tornou-se uma trincheira de resistência democrática, sobretudo após o fechamento do regime⁶.

A AJA existiu como associação de advogados em Joinville até o início da década de 1970, quando foi fundada a subseção da OAB. A subseção da entidade na cidade foi criada em 22 de dezembro de 1971 durante os chamados “anos de chumbo”, quando o discurso sobre os direitos humanos começava a dar sinais de emergência no país. Carlos Adauto Vieira foi um dos fundadores da OAB em Joinville e seu presidente entre os anos 1998 e 2000.

CONCLUSÃO

O presente artigo teve como finalidade analisar historicamente a repressão civil-militar sobre a advocacia contenciosa do trabalho em Joinville a partir da segunda metade da década de 1950 até a seguinte, com a instauração do regime de 1964.

⁶ Para entender a mudança de posicionamento da OAB, ver: Rollemberg (2008).

Procuramos demonstrar que a repressão às ações políticas entre o operariado joinvilense anterior a 1964, por meio do Dops catarinense, expõe como a polícia política da capital estava formalmente comprometida com os interesses patronais. E mais: com o golpe e a instauração do regime, a repressão ganhou musculatura institucional e a legislação referente à chamada Segurança Nacional.

Assim, as ações políticas introduzidas por atores sociais no campo trabalhista em Joinville foram deslegitimadas sob maior repressão. Há de se notar, contudo, que a advocacia desempenhou papel fundamental na medida em que o operariado era pouco assistido e os sindicatos funcionavam mais como instâncias assistencialistas do que entidades de defesa de direitos.

As fontes evidenciam que tanto a emergência do Direito do Trabalho na cidade quanto a luta política por suas conquistas foram tratadas como atos de subversão, e aqueles que as encampavam sentiram seus efeitos. Naquele contexto, interesses capitalistas de classes deslegitimaram padrões de conflitos, seja em âmbito fabril ou social.

Desse modo, os advogados joinvilenses considerados “esquerdistas”, bem como a própria associação profissional à qual eram filiados, estiveram sob vigilância das chamadas comunidades de informações do regime, que contaram com a colaboração de importantes segmentos civis na cidade.

Nesse sentido, acreditamos que a pesquisa aqui apresentada contribui com a literatura acadêmica e a sociedade de maneira geral, ao apontar como o grande capital, associado ao aparato repressivo do Estado, oprimiu os trabalhadores não apenas diretamente, mas em suas redes de apoio, direitos e reivindicações.

Outrossim: ao reduzir a escala de análise para o âmbito local, distante dos grandes centros, em particular do eixo Rio-São Paulo, nota-se como o estudo do tema com base na periferia pode contribuir para o avanço do conhecimento quando analisado nas singularidades de um polo industrial específico como Joinville. Em um país de dimensões continentais como o Brasil, dotado de múltiplos espaços internos e marcado pela diversidade regional, a história local reafirma a sua importância perante os limites de uma história dita nacional.

Isso não significa dizer que o que aconteceu em Joinville tenha sido algo isolado ou alheio ao que se passava no restante do país. O tema aqui tratado mantém suas ressonâncias com o nacional, embora a realidade experimentada na cidade conserve suas particularidades.

Diante dessa chave interpretativa, julgamos ter contribuído para a compreensão de um tema que vai da colaboração patronal com a repressão até o papel desempenhado por advogados durante a ditadura, um flanco temático ainda a ser mais bem compreendido pela historiografia e por futuras pesquisas.

REFERÊNCIAS

Fontes orais

VIEIRA, Carlos Adauto. **Carlos Adauto Vieira**: entrevista oral [5 maio 2014, Joinville]. Entrevistador: Izaias de Souza Freire.

Fontes impressas

CORREIO DA TUPY. Joinville, abr. 1964, s. p. Suplemento.

Fontes eletrônicas e/ou digitais

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório final**. Brasília: CNV, 2014. vol. II.

FUNDO DO DSI/MJ – FUNDO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Memorando**. S. d. Disponível em: http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjanrio_tt_0/mcp/pro/0063/br_rjanrio_tt_0_mcp_pro_0063_d0001de0001.pdf. Acesso em: 12 set. 2023.

FUNDO DO SNI – FUNDO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Encaminhamento 0045/08/ACT/83**. Curitiba, 3 nov. 1983. Disponível em: http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/nnn/83004462/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_nnn_83004462_d0001de0001.pdf. Acesso em: 12 set. 2023.

FUNDO DO SNI – FUNDO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Informação n.º 1000/16/ACT/74**. Curitiba, 30 jun. 1974. Disponível em: http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/74073864/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_74073864_d0001de0001.pdf. Acesso em: 12 set. 2023.

FUNDO DO SNI – FUNDO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Informe [...]**. 10 ago. 1965. Disponível em: http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/nnn/82003148/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_nnn_82003148_d0001de0001.pdf. Acesso em: 14 set. 2023.

GOMES, Benjamin Ferreira. [Depoimento datiloscrito para a fixação de indenização às pessoas detidas sob a acusação de participação em atividades políticas no período 2/9/61 a 15/9/79]. In: GOMES, Benjamin Ferreira. **Processo indenizatório SJCP 792/985**. Santa Catarina: Secretaria da Justiça e Cidadania, 1998. p. 2-4. Acervo Ditadura em Santa Catarina – Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas (IDCH). Florianópolis, 1998.

TENDLER, Silvio. **Os advogados contra a ditadura**. 1 vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fhRJxeFfbYM>. Acesso em: 23 jan. 2025.

Bibliografia

ALBERTI, Verena. **Manual de história oral**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

AMADO, Janaina; FERREIRA, Marieta de Moraes (org.). **Usos & abusos da história oral**. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora FVG, 2006.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. O empresariado, Delfim Netto e a ditadura civil-militar brasileira. **Revista Continentes**, Rio de Janeiro, ano 9, n. 16, p. 227-255, 2020.

CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.

COSTA, Alessandra de Sá Mello da; SILVA, Marcelo Almeida de Carvalho. Empresas, violações dos direitos humanos e ditadura civil-militar brasileira: a perspectiva da Comissão Nacional da Verdade. **Organizações & Sociedade (O&S)**, v. 25, n. 84, p. 15-29, 2018.

FALCÃO, Luiz Felipe. Alegorias da verdade: esboços nas conexões entre história oral e história do tempo presente sobre a resistência à ditadura e o processo de democratização do Brasil nas últimas décadas do século XX. **Fronteiras: Revista Catarinense de História**, n. 24, p. 87-109, 2014.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

FICO, Carlos. **Como eles agiam**: os subterrâneos da ditadura militar – espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Record, 2001.

JOFFILY, Mariana. Direito à informação e direito à vida privada: os impasses em torno do acesso aos arquivos da ditadura militar brasileira. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 129-148, 2012.

LENCINA, Daiana Castoldi. **Camarada Aldo Pedro Diettrich**: trajetória profissional, política e repressão (1950-1964). Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação de História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Pesquisar experiências autoritário-repressivas recentes: dilemas e riscos. In: NICOLAZZI, F.; MOLLO, H. M.; ARAUJO, V. L. de (org.). **Aprender com a história?** O passado e o futuro de uma questão. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 2011. p. 91-111.

NAGASAVA, Heliene; CORRÊA, Larissa Rosa. Trabalhadores, empresas e movimento sindical na ditadura militar brasileira (1964-1985): fontes e métodos. **Sociohistórica**, n. 44, p. e092, 2019. DOI: <https://doi.org/10.24215/18521606e092>.

PACHECO, Thiago da Silva. Polícia política, inteligência e segurança na ditadura militar (1964-1984). **Saeculum**, n. 39, p. 191-204, jul.-dez. 2018.

PEREIRA, Juliano Cabral. **Santa Catarina sob suspeita**: a atuação dos órgãos de segurança e informação da ditadura militar em território catarinense (1964-1985). Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

ROLLEMBERG, Denise. Memória, opinião e cultura política: a Ordem dos Advogados do Brasil sob a ditadura (1964-1974). In: REIS, Daniel Aarão; ROLLAND, Denis (org.). **Modernidades alternativas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008. p. 57-96.

STARLING, Heloisa Maria Murgel. Silêncios da ditadura. **Revista Maracanan**, n. 12, p. 37-46, jul. 2015.

VANNUCCHI, Marco Aurélio. Estado, capitalismo e profissão: metamorfoses da advocacia nas décadas de 1940 a 1960. **Revista História Unisinos**, v. 22, n. 4, p. 592-603, 2018.